

# PROJETO DE LEI N.º 030/2015

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

## Suplementação

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		

12.365.0003.1117	Construção e Ampliação de Escolas da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	230.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONT E</b>	<b>VALOR R\$</b>
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.003	Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0005.2045	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura		
239- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	230.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$230.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 09 de março de 2015.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 030/2015, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para construção da CMEI Casa da Amizade.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 09 de março de 2015

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal